



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação Direta de Empresa Especializada para contratação direta dos serviços de limpeza, higienização, e desinfecção dos reservatórios de água, nas dependências do Hospital Municipal e Centro de Hemodiálise de São Gotardo / MG.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

2.1 - Justifica-se a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção dos reservatórios, caixas nas dependências do Hospital Municipal de São Gotardo, bem como do Centro de Hemodiálise, que tem por objetivo serviços de higienização, desinfecção dos reservatórios, utilizando métodos eficazes e de acordo com as normas regulamentares. A higienização e desinfecção dos reservatórios de água deve ter caráter preventivo, sendo obrigatório a sua execução a cada 06 meses, ou conforme necessário, para o desempenho de suas atribuições, conforme Resolução - RDC N° 216, de 15 de setembro de 2004.

A demanda do HMSG por esses serviços ocorre em razão de não possuir, em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto dessa contratação.

A interrupção da prestação desses serviços irá comprometer a continuidade das atividades desta Instituição, trazendo riscos à saúde das pessoas e danos ao patrimônio público.

Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações desta Instituição, proporcionando assim ambiente agradável e salubre para o desempenho das atividades essenciais e administrativas deste Hospital e Hemodiálise, através da contratação de empresa especializada no ramo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

prestação de serviços de Controle Sanitário de Ambiente, que abrange: higienização e desinfecção dos reservatórios d'água.

A dispensa se dará através de dispensa de licitação, com observância art. 75, inciso II e 95 art. I § 2º, da Lei nº 4.133/2021, alterado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023. Justifica – se ainda que os preços estão dentro dos praticados em mercado, considerado como referência para tomada de decisões do julgamento

A contratação se dará através de dispensa de licitação, com observância art. 75, inciso II e 95 art. § 2º, da Lei nº 4.133/2021, alterado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023:

***“§ 2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).”***

A art. 3º § 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 27/2024 ***“ §1º. A aquisição de bens ou prestação de serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, de valor não superior ao limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021, atualizado anualmente conforme o art. 182 da mesma lei”.***

E Art. 25. ***“O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado, sobre as regras e condições gerais da contratação.”***

### 3. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

3.2 O custo da aquisição será estimado de R\$ 5.913,34 (Cinco Mil , Novecentos e Treze Mil, e Trinta Quatro centavos), conforme menor preço apurado em pesquisa de preços realizada com empresas do ramo:

| Código<br>/ item | Uni<br>d. | Qtd<br>e | Descrição                                                                                                                                                                                          |
|------------------|-----------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 33.588           | 02        | 02       | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D' AGUA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATORIOS DE AGUA, MATERIAL DA CAIXA POLIETILENO COM 10.000 CADA, (02 UNIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL                                 |
| 39.418           | 01        | 01       | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO CAIXA DE 100.000 LITROS:RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL DO RESERVATORIO COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS DE AGUA POTAVEL (01 UNIDADE) DO CENTRO DE HEMODIALISE. |

#### 4. DA ENTREGA

4.1 O endereço de entrega será no hospital municipal , situada na Avenida Rio Branco n. 147, Bairro centro, São Gotardo/MG, onde será feita a conferência dos materiais e documentos fiscais.

4.2 O Prazo do serviço será 10 (dez) dias contados do envio da ordem de fornecimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**

**CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento**

**São Gotardo – Minas Gerais**

4.3 Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4 O coordenador (a) do hospital municipal , será responsável pelo acompanhamento do serviço, e deverá encaminhar a nota fiscal devidamente liquidada ao setor de contabilidade desta prefeitura.

4.5 As despesas do deslocamento e prestação de serviço será de total responsabilidade da contratada

### **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1 O serviço deve possuir requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) O serviço deve ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

B) - Compete a coordenação do Hospital Municipal a fiscalização e acompanhamento do presente serviços, incluindo a qualidade do atendimento do serviços prestados, designando portanto a Coordenadoria, do hospital municipal, autorizado a receber a nota fiscal, conferir, liquidar e encaminha – la ao setor de contabilidade;

C) - Compete ao Setor de Compras/licitação expedir as ordens de compras à contratada

D) - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada de acordo com a autorização de compra emitida pelo setor de compras, em inteira conformidade com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

E) - O Departamento de contabilidade responsável pela nota fiscal da Prefeitura de São Gotardo, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

F) - O pagamento devido pela Prefeitura de São Gotardo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

G) - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado em até 30 dias, constados do recebimento da Nota Fiscal

### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Pedido 10.653/2024

Cotação 10.459/2024

Ficha 901 00 – Pessoa Jurídica - Bloco Média e Alta Complexidade - Manutenção das Atividades do Hospital Municipal.

Fonte: 500 Conta: 15.256-0 / 300-0 Detalhamento da fonte: 0000

7.2 Valor Estimado R\$ 5.913,34 (Cinco Mil , Novecentos e Treze Mil, e Trinta Quatro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

centavos)

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

MARILIA MARCIA ALVES XAVIER

Data: 12/07/2024 11:11:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Marília Márcia Alves**  
**Coordenadora Geral da Administração Hospitalar**



Documento assinado digitalmente

DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO

Data: 12/07/2024 10:43:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Débora Thaís Silva Araújo.**  
**Secretária Municipal de Saúde**